



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A DROGAS - DRE/DRCOR/SR/PF/PE
ESTUDO PRELIMINAR Nº 23006346/2022-DRE/DRCOR/SR/PF/PE

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente estudo preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade e realizar o levantamento dos elementos essenciais para atendimento da demanda do Canil da DRE/DRCOR/SR/PF/PE, referente à contratação Serviços Médicos Veterinários.

2. **DIRETRIZES GERAIS**

2.1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO**

- 2.1.1. Normas e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência;
- 2.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.1.3. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
- 2.1.4. Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações;
- 2.1.5. Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e suas alterações;
- 2.1.6. Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, de 26/05/2017;
- 2.1.7. Resolução nº 1.015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, de 09/12/2012;
- 2.1.8. Demais Normas e Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- 2.1.9. PORTARIA Nº 15.963-DG/PF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

3. **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

3.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Para atuar na área de prevenção e combate ao crime organizado, a Polícia Federal (PF) conta com suporte dos serviços de detecção de drogas, explosivos, armas e munições, entre outros, desenvolvidos com a utilização de cães de trabalho;

3.1.2. Visando a prevenção e a manutenção da saúde dos animais de trabalho da Polícia Federal, faz-se necessária a contratação dos Serviços Médicos Veterinários, tendo em vista que o CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/PE não dispõe de efetivo qualificado, bem como, de infraestrutura física e equipamentos necessários ao suprimento da demanda;

3.1.3. É oportuno ressaltar que o não atendimento adequado aos problemas relativos à saúde dos animais pode gerar o agravamento de um quadro clínico e, em alguns casos, prolongar um estado doloroso, o que pode ser caracterizado como crime de maus tratos, de acordo com o previsto na Lei nº 9.605/98, em seu art. 32, a qual, pode levar a perda do animal de trabalho;

3.1.4. Frisa-se que a PORTARIA Nº 15.963-DG/PF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, que disciplina as atividades especializadas do Serviço Especial de Canil Central e estabelece os procedimentos operacionais e administrativos dos canis regionais, prevê a seguinte atribuição para as Superintendências Regionais:

Art. 13. As superintendências regionais e as delegacias descentralizadas deverão prever dotação orçamentária específica para: I - alimentação dos cães; II - atendimento médico-veterinário, incluindo o fornecimento de medicamentos e de vacinas para os cães; III - material de limpeza e higiene para os cães e para as instalações físicas;

II - atendimento médico-veterinário, incluindo o fornecimento de medicamentos e de vacinas para os cães

3.1.5. Abaixo estão algumas imagens das instalações internas e externas do Canil da SR/PF/PE:





3.2. **PROCESSOS LICITATÓRIOS DE REFERÊNCIA:**

- 3.2.1. Pregão Eletrônico N° 08/2017/SR/PF/PE, SEI N° 08400.003181/2017-81 (Contrato atual);
- 3.2.2. N°Pregão:22022 / UASG:200114 (10ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal);
- 3.2.3. N°Pregão:12022 / UASG:170116 (7ª Região Fiscal); e
- 3.2.4. N°Pregão:82021 / UASG:170533 (Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo);

3.3. **REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

3.2.1. A contratação em pauta está alinhada com o objetivo institucional da Polícia Federal, de “Reduzir a Criminalidade”, de acordo com o item 9.4 do Anexo I da Portaria nº 4.453/2014-DG/DPF, conforme descrito abaixo:

“9.4. Objetivo Institucional: Reduzir a Criminalidade

Reduzir a atuação da criminalidade organizada, aprimorando e modernizando constantemente as técnicas investigativas, em todos os segmentos de atuação.

9.4.1. Ação Estratégica: Prevenção à Criminalidade

Desenvolver, sistematizar e implementar medidas preventivas à ocorrência de delitos de competência da Polícia Federal, no sentido de conferir maior poder de atuação em face da criminalidade e permitir que a instituição se previna contra cenários futuros que desfavoreça a segurança pública, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.2. Ação Estratégica: Repressão a Organizações Criminosas

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de repressão a organizações criminosas e ao crime organizado em geral, instituindo novas técnicas de atuação e investigação, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.3. Ação Estratégica: Atuação Policial em Grandes Eventos

Dotar a instituição de mecanismos e estrutura necessários, de maneira a se preparar para eventos de grande porte que dependam de intervenção policial federal sistêmica e contínua, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.4. Ação Estratégica: Gestão da Qualidade da Prova

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de preservação da prova tratada no âmbito da polícia judiciária, aprimorando o controle da cadeia de custódia e primando pela sua excelência, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.5. Ação Estratégica: Aperfeiçoamento dos Procedimentos de Polícia

Judiciária

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento da investigação criminal e de procedimentos relacionados às atividades de polícia judiciária, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.6. Ação Estratégica: Efetivação de Mecanismos de Análise e Inteligência

Policial

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de análise e inteligência policial e de integração e interação de dados, informações e sistemas, protegendo-os de ataques e ações adversas, emprestando maior eficiência às análises e investigações policiais, bem como à elaboração de exames periciais, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.4.7. Ação Estratégica: Atuação Policial em Áreas de Fronteira

Desenvolver, sistematizar, aprimorar e implantar ações preventivas e repressivas a crime transfronteiriços e na faixa de fronteira com o objetivo de impedir a circulação ilegal de drogas, armas, bens e pessoas.”

3.2.2. Os animais de trabalho da PF, juntamente com os policiais operadores de cães têm atuado em diversas áreas, ao longo dos últimos anos, entre as quais pode-se citar: prevenção e repressão à criminalidade e organizações criminosas com a trabalho de detecção de drogas, armas e correlatos; atuação policial nos grandes eventos com o trabalho de detecção de explosivos; atuação policial na prevenção de atentados à autoridades com o trabalho preventivo de vistoria de segurança em áreas onde ocorrerão eventos ou ficarão hospedadas autoridades; atuação policial em áreas fronteiriças com a detecção de drogas e armamentos, entre outras.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa responsável pelos animais deve atender aos seguintes requisitos:

4.2. Local Para a Prestação dos Serviços:

CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

BR101 – KM 69, CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE/PE

Canil da SR/DPF/PE

Fone: (81) 2137-4017

4.3. Dos serviços a serem prestados:

- a) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Emissão de Atestado de saúde,
- c) Visitas periódicas semanais ao Canil Regional da SR/PE, para acompanhamento;
- d) Consultas;
- e) Programa de vacinação e vermifugação;
- f) Programa de controle de ecto e endo parasitos;
- g) Remoção de tártaro;
- h) Internações, quando necessário;
- i) Cirurgias, quando necessário;
- j) Exames clínicos e laboratoriais, ultra-sonografias, radiografias, eletrocardiograma e outros;
- k) Necropsias, quando necessário;
- l) Fornecimento de medicamentos;
- m) Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

4.4. **Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:**

4.4.1. As empresas a serem contratadas deverão comprovar suas qualificações técnicas e operacionais por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Contratada e de seus responsáveis técnicos, assim como, dos profissionais graduados contratados;

4.4.1.2. Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material de consumo e material de uso duradouro, necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4.6. Devido à natureza do serviço prestado, a contratada deve ter sede localizada na região metropolitana do Recife.

4.7. Sustentabilidade Ambiental

4.7.1. Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.7.2. Os serviços a serem executados deverão ainda obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas:

- a) Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- b) Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 - que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4.8. **De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (4º Edição):**

4.8.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.9. **Vigência do Contrato**

4.9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Contrato;

4.9.2. Por tratar-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Federal, o Contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) Se os serviços tiverem sido prestados regularmente;
- b) Se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;
- c) Se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Se a Contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

4.10. **Soluções de Mercado**

4.10.1. Os serviços a serem contratados são atividades complementares à área de atuação da PF, não dispondo o CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/PE de recursos humanos, equipamentos e de estrutura física adequadas para o atendimento da totalidade da demanda;

4.10.2. A solução de mercado prevista na legislação vigente para atendimento da demanda pretendida é a contratação de empresa especializada em fornecimento dos serviços para realização das tarefas demandadas;

4.10.3. Observa-se que a contratação de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão é uma prática de mercado utilizada tanto pela PF, assim como, por toda a Administração Pública.

5. **DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A prestação dos serviços veterinários, hospitalares, bem como o fornecimento dos materiais necessários, de maneira conjunta, foi a melhor solução encontrada pelo órgão, conforme os motivos relacionados abaixo:

5.1.1. *garantir a logística de gerenciamento da execução do contrato através da integração das atividades;*

5.1.2. *a economicidade processual em não realização de outros procedimentos licitatórios para aquisição dos produtos e para prestação dos serviços em separado;*

5.1.3. *evitar o desperdício do material de consumo, bem como, o zelo na utilização dos equipamentos por parte dos funcionários da empresa, uma vez que o fornecimento e a reposição dos produtos, como também, a manutenção dos equipamentos será responsabilidade da Contratada;*

5.1.4. *A prestação dos serviços veterinários e hospitalares geralmente são prestados pelo mesmo profissional - o médico veterinário;*

5.1.5. *dificuldade de englobar todos os itens que possam ser necessários no atendimento à saúde dos cães, pois novos tratamentos e doenças vão surgindo;*

5.1.6. *há uma gama de empresas que prestam esses serviços de maneira conjunta, o que não restringe a competitividade;*

5.2. Portanto, é evidente que a contratação conjunta dos serviços e materiais torna-se viável e conveniente, visto que há notório ganho de economia de escala, facilidade do gerenciamento do contrato e eficiência administrativa pelo fato de reunir tudo em um único objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Atualmente existem no CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/PE 4 (quatro) cães. O quantitativo foi dimensionado tomando por base a existência desses 4 (quatro) animais, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE CÃES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (POR CÃO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
04	R\$ 998,33	47.919,84

6.2. Verifica-se que o acompanhamento através de visitas semanais é suficiente e vantajoso para esta Administração em detrimento da contratação de um profissional veterinário em regime de dedicação exclusiva, por exemplo. O histórico demonstra que o acompanhamento semanal dos cães tem se mostrado bastante eficiente para a prevenção de doenças e para a boa saúde dos animais. Isso ficou evidente a partir da execução do contrato atual (08400.003181/2017-81), que está organizado na mesma sistemática.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante;

7.2. A solução definida para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada em fornecimento dos serviços pretendidos, fixando para tanto um valor mensal a ser pago por cão, ficando incluso neste valor todas as necessidades previstas no item 4.3, deste documento.

7.3. Verificou-se que há empresas no mercado local e nacional aptas a prestarem o serviço em epígrafe.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa final do valor da contratação foi definida após a conclusão da pesquisa de mercado, no Mapa de Preços em anexo, perfazendo o **valor estimado anual de 47.919,84 (quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).**

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Em função desse Estudo Preliminar realizado conclui-se que para atendimento da demanda relativa aos Serviços Médicos Veterinários para suprimento da manutenção da saúde dos cães de trabalho da Polícia Federal será realizado procedimento licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos serviços pretendidos de forma contínua, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas especificações e condições descritas abaixo:

9.2. Os serviços deverão atender às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, assim como, dos demais órgãos regulamentares;

9.3. Os serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a subcontratação do contrato.

9.4. A subcontratação poderia prejudicar a responsabilidade legal e contratual da Contratada;

10. **DEMOSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A pretensa contratação pretende proporcionar o cumprimento das atividades de competência do CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/PE com a eficácia necessária e o menor custo possível, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos humanos, físicos e materiais para o atendimento da demanda.

11. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. Não se vislumbra, até o presente momento, nenhuma necessidade de adequação do ambiente do Órgão, tendo em vista que as dependências do CANIL/DRE/DRCOR/SR/PF/PE já possui sala veterinária para atendimento das consultas e que os serviços de internação/cirúrgicos serão executados nas dependências da Contratada ou por esta terceirizados.

12. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Em função dos estudos realizados, conforme exposto no presente documento, considera-se viável a contratação pretendida nos moldes da solução apresentada, tendo em vista a demanda exposta, em harmonia com a estrutura organizacional e com as instalações físicas atuais do Órgão.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – APF ANA PAULA BANDEIRA DE ANDRADE LIMA, Mat. 17.598 (Presidente);

II – APF MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Mat. 21.774 (Membro administrativo).

APROVAÇÃO MOTIVADA:

Considerando que a contratação desse serviço visa garantir as condições necessárias de saúde aos animais e, consequentemente, favorecendo o desenvolvimento das atividades de competência legal do Órgão. Considerando a importância dos cães de faro na detecção de ilícitos. Considerando a responsabilidade da SR/PF/PE na contratação de mão de obra especializada para prover assistência veterinária aos cães farejadores, conforme a PORTARIA Nº 15.963-DG/PF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Aprovo o presente Instrumento com as condições estabelecidas.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Pernambuco

Processo nº 08400.002504/2022-87



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS, Pregoeiro(a)**, em 23/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BANDEIRA DE ANDRADE LIMA, Agente de Polícia Federal**, em 23/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO GONCALVES DE TORRES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 23/08/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 23/08/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24656335** e o código CRC **C3711D94**.